

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.970. DE 20 DE JUNHO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4° , \S_8 1° E 2°.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATO Nº 19/2018, REFERENTE A LIMPEZA TÉCNICA-HOSPITALAR DO SAMU/SAEC DESTA UGPS - TROCA DE RECURSO COM A FONTE PRÓPRIA. REF. SOLICITAÇÃO 861 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATO Nº 19/2018, REFERENTE A LIMPEZA TÉCNICA-HOSPITALAR DOS AMBULATÓRIOS DESTA UGPS - TROCA DE RECURSO COM A FONTE PRÓPRIA. REF. SOLICITAÇÃO 860 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE PERFIL PSICOLÓGICO, DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA - TROCA DE RECURSO COM A FONTE PRÓPRIA. REF. SOLICITAÇÃO 862 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1° - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.200.770,44 (UM MILHÃO DUZENTOS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ŌES):

14.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA 5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE -

MS/SAS

R\$ 980.770,4

14.01.10.302.0191.2187 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ

HOSPITALAR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE

MS/SAS

R\$ 220.000,00 TOTAL....R\$ 1.200.770,44

ART. 2° - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1° FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE

ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

3.3.50.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

PESSOA JURIDICA

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

R\$ 1.200.770,44

TOTAL....R\$ 1.200.770,44

ART. 3° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PORTARIA UGNJC Nº 35, DE 19 DE JUNHO DE 2023

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0010724/2023,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir 20 de junho de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da 4ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicâncias, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria UGNJC nº 20, de 19 de abril de 2023, com fundamento no parágrafo único, do art. 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2023.

FERNANDO DE SOUZA Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N° 316 DE 13 DE JUNHO DE 2023

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, nos termos do Processo nº PMJ.0016890/2023, TORNA PÚBLICO a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento das vagas e do cargo adiante descrito, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II DOS CARGOS, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DOS CARGOS, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da posse, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

1.4. O candidato aprovado e nomeado, pelo regime estatutário, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura do Município de Jundiaí, podendo ser diurno e/ou noturno, por escalas em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II - DOS CARGOS

2.1. O cargo, o total de vagas oferecidas, vagas para pessoas com deficiência (PCD), vagas para pessoas negras, o salário e a jornada semanal de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargo	Vagas	Negros	PCD		Risco de Vida 30% do Salá- rio Base (R\$)	
Guarda Municipal	10	02	01	4.118,82	1.235,65	Regime 12x36

2.2. Os requisitos para o cargo são os que constam abaixo:

Cargo	Requisitos
	Ensino Médio completo;
	• Carteira Nacional de Habilitação nas categorias 'A' e 'B';
Guarda Municipal	 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da posse e no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade até o dia do término das inscrições no concurso público, conforme Lei nº 9.733/2022;
Municipal	 Ter estatura mínima descalço e descoberto de 1,65 m para masculino e 1,60 m para feminino, conforme Lei nº 9.733/2022;
	 Ter participado e ser considerado apto no Curso de Formação de Guardas Municipais de Jundial nos termos do regulamento vigente, conforme o Decreto nº 24.439/2013.





GESTÃO DE PESSOAS

- 2.3. O salário do cargo tem como base a Lei Municipal nº 7.827 de 29 de março de 2012 e alterações posteriores, e são referentes ao mês de majo de 2023
- 2.4. Benefícios (referente ao mês de maio de 2023):
- a) Auxílio Alimentação no valor de **R\$912,00**, observando-se o Art. 3°, § III, da Lei nº 6.675 de 27 de abril de 2006;
- b) Auxílio Transporte no valor de **R\$440,00**, conforme a Seção IX da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010.
- 2.5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III- DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.3. No caso de inscrição para mais de um cargo e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.
- 3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar na data da nomeação os requisitos e Condições para a Investidura no Cargo.
- a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- b) Possuir, no ato da posse, a escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo, bem como os requisitos constantes no Item 2 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- c) No momento da posse, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida em cada cargo, sendo exigida, no mínimo, a colação de grau.
- d) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso:
- e) Apresentar atestado de antecedentes criminais, com prazo de expedição não superior à 60 dias da data de sua nomeação.
- f) De acordo com a Lei Complementar nº 535 de 05 de novembro de 2013, ser Brasileiro Nato ou Naturalizado, Cidadão Português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas na Legislação Federal própria, estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na Legislação Federal pertinente:
- g) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- h) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- i) Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração;
- j) Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência para o exercício dos requisitos e atribuições do cargo, ao final será considerado apto ou inapto para o cargo.
- k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- m) No caso de ser egresso do quadro de servidores da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na Administração direta ou indireta, a qualquer tempo, apresentar certidão negativa da vida funcional, e sendo positiva, com a respectiva certidão de objeto e pé do processo administrativo disciplinar de origem.
- n) Apresentar no ato da posse declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- o) Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Jundiaí e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.
- p) Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
- q) A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na

- exclusão do candidato do respectivo concurso.
- 3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4.a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da convocação para nomeação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.
- 3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse, sendo excluído do Concurso Público.
- 3.7. A inscrição deverá ser efetuada da <u>10 horas de 28 de JUNHO de 2023 às 23h59min de 27 de JULHO de 2023</u> (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site <u>www.vunesp.com.br</u>.
- 3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:
- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- d.1. optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme consta do item2.1., deste Edital;
- e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação"; f) imprimir o boleto bancário; e,
- g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 28 de JULHO de 2023, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

ESCOLARIDADE	VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
MÉDIO	R\$57,00

- 3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
- 3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 28 de JULHO de 2023.
- 3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.9.4.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, bem como para outros concursos.
- 3.9.4.2. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 3.10. Às 23h59 min de 27 de JULHO de 2023, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizados no site.
- 3.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por solicitação de inscrição, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.13. Ó candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua nomeação.
- 3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 3.14.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato.
- 3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar



GESTÃO DE PESSOAS

de ajuda(s) ou de condição(**ões**) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(**ões**) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(**ões**).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16, deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD na Área do Candidato no site de inscrição.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado. 3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(**ões**) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.
- 4.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.
- 4.1.2 Ás vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.
- 4.2. Ó candidato antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).
- 4.3. O candidato com deficiência participará deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das etapas/provas e quanto à data, ao horário e ao o local de aplicação.
- 4.3.1. O tempo para a realização da prova objetiva a que os candidatos com deficiência serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.
- 4.4. No momento da inscrição, o candidato deverá:
- a) especificar na ficha de inscrição o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;
- b) se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização; e
- c) encaminhar via upload o requerimento destinado a esta finalidade (gerado pela internet no momento da inscrição); o relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a solicitação de tempo adicional para execução da(s) provas(s), conforme disposto no item 4.5., deste Edital.
- 4.5. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da (s) deficiência (s).
- 4.6. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(**ões**) solicitada(s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.6.1. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a ajuda e/ou condição solicitada atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 4.6.2. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.
- 4.6.3. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.
- 4.6.4. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 4.6.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.
- 4.6.6. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- 4.6.7. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

- 4.6.8. Aos candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.
- 4.6.9. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 4.6.8., deste Capítulo será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua prova.
- 4.6.10. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) intérprete de LIBRAS;
- b) autorização para utilização de aparelho auricular.
- 4.6.11. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) mobiliário adequado e qual adaptação;
- b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- 4.7. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
- 4.8. O candidato que no ato da inscrição não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1 até 4.6., deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situacão.
- 4.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.
- 4.10. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 4.1., até 4.6., deste Edital, será convocado para junta médica antes da nomeação, pela Prefeitura do Município de Jundiaí, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos contados do respectivo exame.
- 4.11. Se a junta médica concluir pela inaptidão do candidato devido a descaracterização da deficiência e/ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, desde que requerido pelo interessado, a Prefeitura do Município de Jundiaí reavaliará o candidato e as documentações apresentadas inicialmente, que podem ser acrescidas de novas documentações médicas relacionadas ao(s) tipo(s) de deficiência(s) informada(s) pelo candidato na inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data de divulgação do resultado do respectivo exame.
- 4.12. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.
- 4.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta
- 4.14. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.
- 4.15. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para solicitação de aposentadoria por invalidez.
- 4.16. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
- 4.17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

V. DAPARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SEAUTODECLARAREM NEGROS:

- 5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 5.745/2002 e alterações posteriores, fica reservado aos candidatos Negros, o percentual de 20% das vagas ofertadas neste Concurso, conforme discriminado no item 2.1 deste Edital
- 5.2. É considerado preto ou pardo, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 5.3 deste Edital.
- 5.3. Para concorrer às vagas referidas no item 5.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:
 - a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;
- b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA deste Edital;
- c) enviar foto 5X7 colorida recente, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 5.11. deste Edital;
- d) para enviar a documentação referida no item 5.3. alínea "b e c", deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:
- d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da autodeclaração e da foto, por meio digital (upload);
- d2). o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".





GESTÃO DE PESSOAS

- 5.4. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 5.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 5.6. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.
- 5.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
 5.8. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.
- 5.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.9. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 5.9.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência. 5.10. O candidato que se declarar preto ou pardo e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.
- 5.10.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos pretos e pardos, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé
- 5.11. O candidato constante da lista de negros, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 5.3 deste Edital.
- 5.12. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, será publicada, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 23.08.2023.
- 5.13. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável de 24 e 25.08.2023, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.
- 5.13.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como Negros será divulgado oficialmente, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 06.09.2023.
- 5.14. DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO
- 5.14.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá solicitar na ficha de inscrição esta opção para fins de critério de desempate.
- 5.14.1.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 5.14.1. deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.
- 5.14.2. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá no período de inscrições enviar (*upload*) à Fundação VUNESP certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
- 5.14.3. Para o envio do(s) documento(s) referido(s) no item 5.14.2. deste Edital, o candidato durante o período de inscrições deverá seguir as seguintes orientações:
- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição informando a condição de jurado, fazer o *login*, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar "Área do Candidato";
- c) localizar este Concurso Público;
- d) acessar o *link* "Envio de Documentos", anexar e enviar por meio digital (*upload*) a(s) imagem(gens) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise;
- d1) o(s) documento(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 5.14.4. Não será(**ão**) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.
- 5.14.5. Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s)

- pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 5.14.6. O candidato que dentro do período de inscrições deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções dos itens 5.14.2. até 5.14.3. e suas alíneas, deste Edital, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 5.14.7. O(s) documento(s) encaminhado(s) terá(rão) validade somente para este Concurso Público.
- 5.14.8. O(s) documento(s) encaminhado(s) fora da forma e do prazo estipulado neste Edital não será(rão) conhecido(s).
- 5.14.9. A relação de deferimento é de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado está prevista para 23 de julho de 2023. Essa relação será publicada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos" não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.14.10. O candidato que tiver indeferida a sua solicitação na condição de jurado poderá interpor recurso até 2 (dois) dias úteis após a publicação no período das 10 horas de 24 de julho de 2023 a 25 de julho de 2023 até às 23h59min, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.
- 5.14.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.14.10. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.14.11.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega e/ou a complementação de documentos.
- 5.14.12. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado tem previsão de 06 de setembro de 2023 para sua publicação, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação de candidato(s) com a condição de iurado.

VI – DAS FASES E DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes fases, provas e duração:

_ ,			
CARGO	ETAPAS/PROVAS	№ DE QUES- TÕES	DURAÇÃO
Guarda Municipal	Língua Portuguesa Conhecimentos de Jundiaí Conhecimentos Específicos	10 10 30	3h
	Testes de Antidão Física		

- 6.2. À prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.
- 6.2.1. A duração das provas objetivas será conforme o item 6.1 deste Edital.
- 6.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.
- 6.2.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
- 6.2.2. A prova objetiva terá duração de 3 horas.
- 6.3. A prova de aptidão física, de caráter eliminatório, visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo:
- 6.4. A avaliação psicológica, investigação social e o curso de formação, de caráter eliminatório, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jundiai.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS FASES/PROVAS

- 7.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Jundiaí S.P.
- 7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município

Página 25

Imprensa Oficial do Município de Jundiaí



Edição 5288 | 21 de junho de 2023

GESTÃO DE PESSOAS

de Jundiaí – S.P, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Jundiaí, poderão aplicá-las em municípios vizinhos

7.2. O candidato somente poderá realizar as fases/provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação. 7.2.1. Toda convocação oficial — para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público — será feita por meio do Diário Oficial Eletrônico Municipal, no site da Prefeitura do Município de Jundiaí — www.jundiaí.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

7.2.1.1. A consulta extraoficial aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Jundiaí (www.jundiaí. sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Ar-

de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

 b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

7.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 7.3, deste Edital.

7.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea "a", do item 7.3, deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4. Não será admitido na sala ou local de prova/fase o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.
7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova/fase fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

7.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova/fase sem o acompanhamento de um fiscal.

7.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 75% do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

7.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

7.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova/fase. 7.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 7.6, deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova/fase em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova/fase.

7.9. Durante a realização das provas/fases, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reprodutor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

7.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova

7.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

7.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso.

7.10. Excetuada a situação prevista no item 7.12, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas/fases, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

7.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas/fases;

7.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

7.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

7.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

7.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas/fases, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

7.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

7.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as fases/provas:

 a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí seja qual for o motivo alegado;

 b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

 c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea "a", do item 7.3, deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova/fase ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 7.9.2., até 7.9.3., deste Edital;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova/fase;

h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova/fase;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital:

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova/fase;

I) retirar-se do local de prova/fase antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

7.16. Da realização das provas:

7.16.1. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 17 de SETEMBRO de 2023 no período da manhã, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

7.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas/fases deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



GESTÃO DE PESSOAS

- 7.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:
- a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou
- b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segundafeira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.
- 7.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.
- 7.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 7.17.4, deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.
- 7.16.4.2. A inclusão de que trata o item 7.17.4, deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 7.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 7.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 7.16.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.
- 7.16.5.3. A partir das 10 horas do segundo dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link "provas e gabaritos", na página deste Concurso Público: a) um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova objetiva; b) o gabarito da prova objetiva.
- 7.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo XI deste Edital.
- 7.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 7.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 7.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.
- 7.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 7.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade. 7.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas
- 7.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.18. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:
- a) se estiver com sintomas de COVID-19, ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de prova(s);
- b) comparecer e permanecer no local de prova(s) fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova(s), de candidato que estiver sem a máscara;
- c) dirigir-se imediatamente a sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova(s);
- d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (mascaras, luvas, etc.),

- seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova(s);
- 7.19. Recomenda-se, ainda, que o candidato:
- a) leve mascaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- b) leve álcool em gel a 70° para uso pessoal;
- c) leve garrafa ou utensilio para acondicionamento de água haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento desse utensilio, não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro;
- d) Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.
- e) Durante a realização da prova, poderá ser solicitada ao candidato a retirada da máscara para vistoria visual, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação.

7.20. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- <u>7.20.1.</u> A convocação para a prova de aptidão física será publicada oportunamente na Imprensa Oficial de Jundiaí, site https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/, e divulgada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o disposto neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento
- 7.20.2. A prova acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme item 7.20. deste Capítulo.
- 7.20.2.1. Serão convocados para a prova de aptidão física somente os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme o estabelecido a seguir:

Cargo	Geral	Negros	Deficientes
Guarda Municipal	350	75	35

- 7.20.2.2. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.
- 7.20.3. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá: 7.20.3.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 7.20.3.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto no subitem 9.4, alínea "b". deste Capítulo.
- 7.20.4. O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto no subitem 9.4. alínea "b" deste Capítulo, não realizará a prova de aptidão física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 7.20.4.1. assinar o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local da prova. Esse "termo" não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado no subitem 7.20.6. deste Capítulo;
- 7.20.5. entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a prova de aptidão física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo a sequir):

7 20 6 MODELO DE ATESTADO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a)
, portador(a) do
RG, UF, nascido(a) em// /, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos exigidos para a prova de aptidão física, a fim de concorrer ao cargo de GCM, do Edital de Concurso Público nº 01/2023.
(local e data) (obs. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova de aptidão física)

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

7.20.6.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização da prova de aptidão



Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Edição 5288 | 21 de junho de 2023



GESTÃO DE PESSOAS

física.

7.20.6.2. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de aptidão física.

7.20.6.3. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.

7.20.6.4. No dia da realização da prova de aptidão física, será realizada a aferição de altura (com o candidato descalço, descoberto e sem meias). Se o candidato não tiver altura mínima exigida nos requisitos, ficará impedido da realização dos testes da prova de aptidão física, sendo considerado eliminado deste Concurso Público

7.20.7. O candidato que não atender aos itens 7.20. e seus subitens deste Edital, não poderá realizar a prova de aptidão física sendo, consequentemente, eliminado do Concurso.

7.20.8. Para a realização da prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

7.20.9. O aquecimento e a preparação para a prova de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.

7.20.10. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes de condicionamento físico, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgála oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

7.20.11. Na aplicação dos testes da prova de aptidão física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho. 7.20.12. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação da prova de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

7.20.13. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

7.20.14. Os testes a serem aplicados na prova de aptidão física são os seguintes:

7.20.14.1. para o sexo feminino:

FLEXO-EXTENSÃO 7.20.14.2. DE COTOVELOS SOBRE SOLO EM APOIO NO BANCO - Posição inicial: decúbito ventral, perpendicularmente ao banco sueco com os joelhos apoiados sobre ele, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos. A avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax a 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial somente estendendo repetidamente os cotovelos. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. A avaliada, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos. A movimentação de quadris ou pernas, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. O banco sueco a ser utilizado pelas avaliadas para a execução deste exercício possuirá altura de, aproximadamente, 30 cm. Uma linha a 10 (dez) centímetros da borda do banco sueco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, que delimitará a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada. Caso a avaliada encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!".

7.20.14.3. RESISTÊNCIA ABDOMINAL — A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É

requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, a avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

7.20.14.4. CORRIDA DE 50 METROS – A avaliada deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento **ântero-posterior** das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção... Já!", momento em que é acionado o cronômetro, a avaliada deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando a avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pela avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

7.20.14.5. CORRIDA EM 12 MINUTOS – A avaliada deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando "Atenção...Já!" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação às avaliadas, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova a avaliada não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

7.20.15. para o sexo masculino:

7.20.15.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO – Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido. Execução:

a) Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 10 (dez) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.

 b) Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.

c) Á execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.

d) Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada.

e) O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!".

7.20.15.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL - O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os bracos seiam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

7.20.15.3. CORRIDA DE 50 METROS – O avaliado deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento **ântero-posterior** das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção... Jál", momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do



GESTÃO DE PESSOAS

cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

7.20.15.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS – O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando "Atenção...Já!" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova o candidato não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

7.20.16. O Município de Jundiaí publicará no Jornal Oficial do Município, bem como divulgará, como subsídio, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na respectiva página do Concurso:

7.20.16.1. lista nominal – dos candidatos considerados "APTOS" na prova de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) na prova de aptidão física; e

7.20.16.2. lista – em ordem de número de inscrição dos candidatos considerados "INAPTOS" na prova de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) na prova de aptidão física.

VIII - DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

- 8.1. DA PROVA OBJETIVA
- 8.1.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:
- NP = <u>Na x 100</u>

Τq

- 8.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:
- NP = Nota da prova
- Na = Número de acertos
- Tq = Total de questões da prova
- 8.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não zerar na prova de Língua Portuguesa e Conhecimentos de Jundiaí.
- 8.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 8.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.
- 8.2. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
- 8.2.1. A prova de aptidão física, de caráter eminentemente eliminatório, terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme consta das respectivas tabelas de pontuação constantes dos dois subitens 8.2.6.1 e 8.2.6.2. deste Capítulo.
- 8.2.2. A nota da prova de aptidão física corresponderá à somatória dos pontos obtidos nos quatro testes de aptidão física.
- 8.2.3. Da avaliação dessa prova, resultará conceito "APTO" ou "INAPTO". 8.2.3.1. Para ser considerado "APTO" na prova de aptidão física o candidato deverá obter:
- a) no mínimo, 10 (dez) pontos em cada um dos testes definidos nos respectivos itens 7.20.14.2 a 7.20.14.5 (sexo feminino) ou nos itens 7.20.15.1 a 7.20.15.4 (sexo masculino) do inciso 7.20 DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA deste Edital e
- b) perfazer nota igual ou superior a 170 (cento e setenta) pontos
- 8.2.4. O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes definidos no respectivo inciso 7.20 DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA deste Edital (sexo feminino e sexo masculino), será considerado "INAPTO", independentemente das demais pontuações, sendo automaticamente eliminado dos testes subsequentes.
- 8.2.5. Os candidatos considerados habilitados na prova objetiva e não convocados para a prova de aptidão física e os candidatos ausentes na prova de aptidão física serão excluídos do Concurso Público.
- 8.2.6. Os desempenhos dos candidatos em cada teste na prova de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabelas a seguir: 8.2.6.1. para o sexo feminino:

	Tabela 1 - AVALIAÇAO FISICA PARA MULHERES						
	TEST	ES	IDADE/PONTOS				
Flexo-ex- tensão	Abdomi- nal		Corrida 12 minu- tos	Até 25 anos	De 26 a 35 anos		
6	12	11"00	1300 m	0	0		
8	14	10"75	1400 m	0	0		
10	16	10"50	1500 m	0	0		
12	18	10"25	1600 m	0	10		

14	20	10"00	1700 m	10	20	
16	22	9"75	1800 m	20	30	
18	24	9"50	1900 m	30	40	
20	26	9"25	2000 m	40	50	
22	28	9"00	2100 m	50	60	
24	30	8"75	2200 m	60	70	
26	32	8"50	2300 m	70	80	
28	34	8"25	2400 m	80	90	
30	36	8"00	2500 m	90	100	
32	38	7"75	2600 m	100	100	

8.2.6.2. para o sexo masculino:

Tabela 2 - AVALIAÇÃO FÍSICA PARA HOMENS							
	TEST	ES	IDADE/PONTOS				
Flexo-ex- tensão	Abdomi- nal	Corri- da 50 m	Corrida 12 minu- tos	Até 25 anos	De 26 a 35 anos		
6	16	9"75	1600 m	0	0		
8	18	9"50	1700 m	0	0		
10	20	9"25	1800 m	0	0		
12	22	9"00	1900 m	0	10		
14	24	8"75	2000 m	10	20		
16	26	8"50	2100 m	20	30		
18	28	8"25	2200 m	30	40		
20	30	8"00	2300 m	40	50		
22	32	7"75	2400 m	50	60		
24	34	7"50	2500 m	60	70		
26	36	7"25	2600 m	70	80		
28	38	7"00	2700 m	80	90		
30	40	6"75	2800 m	90	100		
32	42	6"50	2900 m	100	100		

- 8.2.7. A pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido, respectivamente, nas tabelas constantes nos subitens 8.2.6.1. e 8.2.6.2. deste Capítulo.
- 8.2.8. A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes dos itens subitens 8.2.6.1. e 8.2.6.2. deste Capítulo será feita da seguinte forma:
- a) flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco e flexoextensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- b) resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- c) corrida de 50 metros: 0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo segundo);
- d) corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.
- 8.3. Será(rão) excluído(s) deste Concurso:
- a) o candidato ausente na prova objetiva;
- b) o candidato ausente na prova de aptidão física;
- c) o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do disposto neste Edital;
- d) o candidato não habilitado na prova de aptidão física;
- e) o candidato que não cumprir as regras estabelecidas neste Edital.
- IX DA PONTUAÇÃO FINAL
- 9.1. A pontuação final corresponderá à nota da prova objetiva.
- X DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 10.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 10.2. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), e duas especiais (candidatos com deficiência aprovados e candidatos negros aprovados).
- 10.3. Serão considerados classificados os candidatos mais bem colocados, assim como aos candidatos empatados na(s) ultima(s) posição(**ões**).
- 10.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos de Jundiaí;
- d) o que tiver maior idade, entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- e) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá



GESTÃO DE PESSOAS

ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições

10.5. Persistindo, ainda, o empate, prevalecerá a inscrição menos antiga.

XI - DO RECURSO

- 11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.
- 11.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:
- 11.2.1. o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, no *link* "inscrições", preenchendo todos os campos lá solicitados:
- 11.2.2. o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, no link "recursos", e seguir as instruções ali contidas, se se referir:
- a) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);
- b) à solicitação de participação na lista dos candidatos pretos ou pardos:
 - c) aos gabaritos das provas objetivas;
- c.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
 - d) ao resultado das provas;
 - e) à classificação prévia deste Concurso Público.
- 11.3. Na eventualidade de haver questão(**ões**) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(**ões**) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- 11.3.1. O gábarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 11.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 11.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 11.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí, e subsidiariamente será divulgado no site da Fundação VUNESP.
- 11.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 11.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 11.9. Não será reconhecido como recurso:
- 11.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital; 11.9.2. o que não atenda às instruções constantes do *link* "recursos" na página específica deste Concurso Público;
- 11.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.
- 11.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 11.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.12. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva. 11.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 11.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- XII DA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EXAME MÉDICO
- 12.1. A execução desta etapa será realizada sob responsabilidade da Prefeitura de Jundiaí.
- 12.2. A convocação dos candidatos aprovados, obedecida à ordem das listas classificatórias, dentro da necessidade de suprimento de vagas, será feita por meio de Edital que será publicado na Imprensa Oficial.
- 12.3. Os candidatos convocados obedecendo à ordem das listas classificatórias passarão por investigação social, avaliação psicológica e exame médico, devendo:

- 12.3.1. Ser julgado apto em investigação social, nos termos do art. 6° , inciso IV da Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006.
- 12.3.2. Ser julgado apto em exame de sanidade mental e física, a cargo do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, segundo normas técnicas estabelecidas.
- 12.4. No exame de sanidade mental e física, observar-se-á a compatibilidade do candidato com as atribuições do cargo, inclusive sob o aspecto psicológico.
- 12.5. Na avaliação do perfil psicológico, deverá a Administração valer-se da aplicação de testes e técnicas reconhecidas pelos conselhos federal e regional de psicologia, nos termos da Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento) e do Decreto nº 5.123/04.
- 12.5.1. A definição das Habilidades e Atitudes sócio-emocionais específicas do perfil do cargo de Guarda Municipal e que serão objeto de investigação da Avaliação Psicológica estão definidas no Anexo I deste Edital
- 12.5.2. A inaptidão no teste psicológico não pressupõe a existência de transtornos mentais, indica tão somente que o candidato não atendeu à época dos exames os parâmetros exigidos ao desempenho da função.
- 12.5.3. A investigação social, avaliação psicológica e o exame médico terão caráter eliminatório.
- 12.6. O candidato que não atender à época dos exames os parâmetros exigidos ao desempenho da função será excluído do concurso público.
- 12.7. A não aprovação na investigação social e no exame médico admissional implica na desclassificação do candidato.
- XIII DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE GUARDA MUNICIPAL
- 13.1. A execução desta etapa será realizada sob responsabilidade da Prefeitura de Jundiaí.
- 13.2. Fica instituído o Curso de Formação Profissional de Guardas Municipais de Jundiaí CFGM, nos termos do Decreto nº 24.436 de 24 de junho de 2013.
- 13.3. Somente o candidato apto na prova objetiva, avaliação de aptidão física, investigação social, avaliação psicológica, nos termos da Lei nº 10.826 de 2003 e Decreto nº 5.123 de 2004 e exame médico, observadas a ordem classificatória e as vagas disponíveis, será matriculado no Curso de Formação Profissional de Guardas Municipais de Jundiaí, onde se verificará sua aptidão para a função, sendo caráter eliminatório e classificatório.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 14.1.1. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. 14.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.
- 14.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
- 14.4. Caberá a Prefeitura do Município de Jundiaí a homologação deste Concurso Público.
- 14.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos o cargo em concurso ou parcialmente para cada cargo em Concurso, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os cargos em Concurso ou em datas diferenciadas.
- 14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí. 14.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.



GESTÃO DE PESSOAS

14.7. As informações sobre o presente Concurso serão prestadas: a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso: e

b) após a homologação deste Concurso e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura do Município de Jundiaí, podendo ser obtidas por meio do telefone (11) 4589-8400, em dias úteis, das 9 às 16 horas ou pessoalmente no — Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sito Av. da Liberdade, S/N — Jardim Botânico — Jundiaí/SP. 14.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

 a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso: mediante requerimento a ser protocolado na Prefeitura do Município de Jundiaí, Paço Municipal, Av. da Liberdade s/nº - Vila Bandeirantes, andar térreo – Setor de Protocolo, em dias úteis, das 09 às 16 horas, não sendo aceitas atualizações por meio de telefone.

14.9. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

14.10. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

14.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Concurso Público – serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município, na página da Prefeitura na internet (www. jundiaí.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento

14.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

14.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

14.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

14.16. Decorridos 180 dias da data da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

14.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiaí poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

14. 18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.19. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo I - Atribuições do cargo em concurso);

b) o Anexo II - Conteúdo Programático;

c) o Anexo III - Cronograma Previsto.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

EDNILSON CESAR RODELLA

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM CONCURSO

GUARDA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exercer a proteção das instalações, bens e serviços públicos municipais, bem como colaborar, no patrulhamento e atendimento de ocorrências, visando à preservação da ordem pública e da segurança pública municipal.

ATRIBUIÇÕES

- Executar os serviços de proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais;
- Executar atividades de patrulhamento preventivo e permanente, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais e na preservação da ordem pública e da paz social;
- Realizar patrulhamento comunitário nas vias e locais públicos do município;
- Executar serviços de apoio aos serviços públicos afetos ao exercício do poder de polícia;
- Executar serviços de apoio nas atividades pertinentes aos órgãos municipais e a Defesa Civil;
- Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- Realizar atividades de videomonitoramento, exercer a função de rádiooperador e operar as ferramentas tecnológicas do setor;
- · Conduzir viaturas e manter sua conservação e limpeza;
- Executar atividades de patrulhamento junto aos estabelecimentos de ensino oficiais:
- Executar os serviços de proteção e fiscalização nas áreas de mananciais e de interesse ambiental, fauna e flora, bem como participar de ações correlatas de orientação e educação;
- · Executar serviços de apoio à fiscalização integrada de trânsito;
- Exercer atividades de condutor e de adestrador de cães do CANIL da Guarda Municipal, quando designado;
- Exercer as funções de instrutor de armamento e tiro e de armeiro quando designado;
- Preencher e encaminhar relatórios de suas atividades, ocorrências atendidas e irregularidades observadas durante o serviço, mantendo os superiores informados sobre o andamento dos serviços;
- Zelar pelo seu uniforme e equipamentos;
- Realizar a apreensão de mercadorias sem a devida licença para comercialização, quando, no exercício das suas atribuições;
- Lavrar termo de apreensão de mercadorias;
- Executar atividades de informações e de inteligência municipal, para cooperar com os demais órgãos públicos, na prevenção e repressão ao crime e a violência:
- Executar a coleta, busca e análise de dados de segurança, criando indicadores com a finalidade e aprimorar o planejamento dos serviços da Guarda Municipal;
- Executar as rotinas administrativas pertinentes à sua área de atuação;
- Cumprir e respeitar as orientações e normas de segurança do trabalho na execução de suas atividades;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

GUARDA MUNICIPAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos de Jundiaí: localização e municípios vizinhos; dados gerais; história; aspectos geográficos; hino; símbolos; hidrografia; principais bairros. (https://jundiai.sp.gov.br/; https://daejundiai.com.br/).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS





GESTÃO DE PESSOAS

Legislação Geral

1 – Constituição Federal – Arts. 1º ao 5º e incisos; art. 144 e incisos. Disponível em: <a href"><a href"><a href"><a href"><a href"

2 – Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 – Dispões sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm.

3 – Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Artigos 121 ao 180. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>.

4 – Decreto Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Artigo do 312 ao 337 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm.

5 – Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.826compilado.htm.

6 – Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965 – Abuso de Autoridade. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4898.htm>.

7 – Lei Federal nº 9.455 de 07 de abril de 1997 – Lei de Tortura. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L9455.htm.

8 – Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948. Disponível em: http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf. 9 – Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Violência Doméstica e familiar contra Mulher – "Lei Maria da Penha". Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm.

10 – Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: artigos 1º a 19; 53 a 69º; 81 a 85; 99 a 114; 136 e 137. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. 11 – Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.741.htm. Legislação Municipal

1 – Lei Complementar Municipal nº 499 de 22 de dezembro de 2010
 Institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e suas alterações. Disponível em: https://jundiai.sp.gov.br/administracaoe-gestao-de-pessoas/wpcontent/uploads/sites/16/2017/10/estatuto-atualizado-ate-lc-579-2017.pdf>.

2 – Lei Orgânica do Município de Jundiaí – Lei nº 49 de 20 de março de 2007 (Atualizada até a ELOJ nº 81, de 08 de outubro de 2019). Disponível em: https://jundiai.sp.gov.br/casa-civil/wp-content/uploads/sites/6/2020/01/lei-organica-domunicipio-de-jundiai.pdf.

3 – Lei Complementar nº 417, de 29 de dezembro de 2004 – Sistema de Proteção das Áreas da Serra do Japi. Disponível em: https://serradojapi.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2015/10/Municipal-Jundia%C3%AD-2004-Lei-Complementar-417.pdf.

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
 Início das inscrições 	28/06/2023
Término das inscrições Publicação da lista de solicitações	27/07/2023
Publicação da lista de solicitações	
de condições especiais para realização da	23/08/2023
prova.	
4. Período para interposição de recur-	
so referente ao indeferimento de solicitações	De 24 a 25/08/2023
de condições especiais para a realização da	De 24 à 25/06/2025
prova.	
5. Divulgação do resultado – somente	
no site www.vunesp.com.br, a partir das 14	
horas – da análise de recurso(s) referente(s)	06/09/2023
ao indeferimento de solicitações de condições	
especiais para a realização da prova.	
6. Publicação:	
,	
	06/09/2023
7 da convocação para a prova ob-	
jetiva.	
8. Aplicação:	
	17/09/2023
a de mana e bietira	
9 da prova objetiva	

10. Disponibilização (no site <u>www.vu-nesp.com.br</u> , a partir das 10 horas):	
11 do caderno de questões da prova objetiva;	18/09/2023
12. Publicação:	
- do gabarito da prova objetiva.	
13. Período de recurso referente:	D 40 00/00/0000
- dos gabaritos das provas objetivas	De 19 a 20/09/2023
14. Publicação de Edital dos Resultados:	
- de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas;	11/10/2023
15 divulgação da nota da prova objetiva;	11/10/2023
- divulgação da classificação prévia para os cargo de fase única.	
16. Período de recurso referente:	
- Vista da Folha de Resposta da prova objetiva.	De 13 a 16/10/2023
- da pontuação da prova objetiva.	
17. Publicação de Edital dos Resultados:	27/10/2023
- de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva;	
18. Convocação para Aplicação da	
Prova de Aptidão Física	10/11/2023
19. Aplicação da Prova de Aptidão Física	26/11/2023
20. Resultado da Prova de Aptidão Física	08/12/2023
21. Recurso contra o resultado da prova de Aptidão Física	11 e 12/12/2024
22. Resultado da avaliação dos recursos contra o resultado da prova de aptidão física	A definir
23. Demais fases	A definir

A pessoa candidata deverá acompanhar as publicações nos sites:

Vunesp (<u>www.vunesp.com.br</u>);

Imprensa Oficial de Jundiaí (https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/);

• Prefeitura de Jundiaí – Concursos Públicos (https://jundiai.sp.gov.br/administracao-e-gestao-de-pessoas/concursos/).

PORTARIA Nº 808 DE 13 DE JUNHO DE 2023

EDNILSON CESAR RODELLA, Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta no Processo nº PMJ.0016890/2023.

D E S I G N A os(a) Srs(a) Valdecir Rodrigues, Solange Aparecida Bielça Zacharias e Eraldo Fonseca Junior, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial encarregada da fiscalização do Concurso Público para a classe de Guarda Municipal, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos e suas alterações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDNILSON CESAR RODELLA

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO



